

Institui o Dia do Itaim Paulista, a ser comemorado anualmente no dia 12 de maio.

Art. 1º - Fica instituído em âmbito municipal o "Dia do Itaim Paulista", a ser comemorado anualmente no dia 12 de maio.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias, próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de

AURELINO DE ANDRADE

J U S T I F I C A T I V A

O Distrito de Itaim Paulista foi criado em 12 de maio de 1.980, por tratar-se de distrito novo, é espantoso seu desenvolvimento, comprovando a capacidade de seus moradores.

De grande extensão territorial, o Itaim Paulista, por anos, permaneceu ligado ao distrito de São Miguel Paulista, tendo, por muitas vezes, a solução de seus problemas sido relegada a segundo plano, por se atender prioritariamente São Miguel.

Ainda que ambos os distritos tenham graves problemas a serem resolvidos, como habitação, transporte, saúde e educação, o empenho da população, vinculada a entidades representativas fortes e bem estruturadas, contribui para a emancipação do Itaim.

Nesses 10 anos de existência, o distrito prosperou e elhos vitões, alcançando elevado nível de desenvolvimento. Mesmo com toda a sorte de problemas, o padrão de vida dos moradores melhorou sensivelmente, representando o saferço dos munícipes e a atenção das autoridades.

A presente prepositura visa, em tempo oportuno, firmar no âmbito municipal, o importante papel desempenhado por este Distrito.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER 267/90 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 91/90.

Projeto de lei, de iniciativa do Nobre Vereador Aurelino de Andrade, objetiva instituir em âmbito municipal, o "Dia do Itaim Paulista", a ser comemorado anualmente no dia 12 de maio.

A proposta encontra amparo no artigo 13, incisos I e II, combinado com o artigo 194, inciso III da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Pela legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 15.05.90.

WALTER ABRAHÃO - Presidente em exercício
WALTER FELDMAN - Relator
FRANCISCO BATISTA
HENRIQUE PACHECO
PEDRO DALLARI

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER 323 /90 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 91/90.

De autoria do nobre Vereador Aurelino de Andrade, o projeto em tela institui o Dia do Itaim Paulista, a ser comemorado anualmente no dia 12 de maio.

Consta do processo parecer pela legalidade da Doutra Comissão de Constituição e Justiça.

Quanto ao mérito nada temos a opor, porém apresentamos Substitutivo no sentido de uniformizar a forma de comemoração no âmbito das respectivas Administrações Regionais.

SUBSTITUTIVO Nº AO P.L. Nº 091/90.

Institui o Dia do Itaim Paulista, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, d e c r e t a:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Itaim Paulista", a ser comemorado no dia 12 de Maio, no âmbito da Administração Regional de São Miguel Paulista.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes em 23 de maio de 1990.

AURELINO SOARES DE ANDRADE - Presidente
NELSON GUERRA - Relator
EDER JOFRE
MAURICIO FARIA
BIRO-BIRO

PARECER 400/90 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE
O PROJETO DE LEI Nº 91/90.

O projeto de lei em questão, de autoria do nobre Ve
reador Aurelino de Andrade, visa instituir o Dia do Itaim
Paulista, a ser comemorado anualmente no dia 12 de maio.

Quanto ao aspecto estritamente financeiro nada há a
opor à propositura, porquanto as despesas para sua execu-
ção correrão por conta de dotações orçamentárias pró-
prias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 11 de
junho de 1.990

Arnaldo Madeira - Presidente
Maria Cristina Tita Dias - Relatora
Jamil Achoa
Devanir Ribeiro
Francisco Whitaker
Antonio Carlos Caruso
Albertino-Nobre